



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.110/2007

### DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO FUTEBOL AMADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - O Programa de Incentivo à Prática do Futebol Amador, de que trata a Lei 1.735 de 05/05/2003, criado com objetivo único de oferecer aos jovens condições para a prática do esporte, mantendo as agremiações e oferecendo meios para que participem dos torneios locais organizados pela Liga Esportiva de Mariana, passa a se reger pelas disposições desta Lei.

**Art. 2º.** - O programa mencionado no artigo anterior tem por meta oferecer apoio financeiro aos clubes de futebol amador regulares e com inscrição na Liga Esportiva de Mariana, em condições de disputarem os torneios locais por ela promovidos.

**Art. 3º.** - Para atender aos fins do Programa, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a oferecer ajuda de custo anual aos clubes, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais a cada agremiação de futebol que cumprir o disposto no artigo anterior.

**§ 1º** - O valor da ajuda de custo anual será ofertado em duas parcelas, sendo a metade quando do início da Copa Mariana e outra metade quando do início dos campeonatos da categoria.

**§ 2º** - Para ter direito aos benefícios desta lei o clube interessado deverá estar em dia com as suas obrigações estatutárias e legais, perante as entidades esportivas, assim como participar de todos os campeonatos de categoria adulto promovidos no Município, elencadas nos itens I a IV do artigo 4º desta Lei.

**§ 3º** - Ao clubes que mantiverem categorias de base - Mirim, Infantil e Juvenil - inscritas nos torneios municipais será concedida ajuda de custo adicional, correspondente a 50% do valor definido neste artigo.

**Art. 4º.** - O Poder Executivo Municipal oferecerá ainda premiação aos clubes vencedores dos torneios locais, na seguinte forma:

#### **I - Campeonato Marianense 1ª Divisão**

**Campeão: R\$ 1.500,00**  
**Vice : R\$ 1.000,00**  
**3º Colocado R\$ 600,00**

#### **II - Campeonato Marianense 2ª Divisão**

**Campeão: R\$ 1.000,00**  
**Vice : R\$ 600,00**  
**3º Colocado R\$ 300,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## III – Campeonato Distrital:

Campeão: R\$ 1.200,00  
Vice : R\$ 800,00  
3º Colocado R\$ 400,00

## IV – Copa Mariana de Futebol:

Campeão: R\$ 1.200,00  
Vice: R\$ 800,00  
3º Colocado R\$ 600,00

## IV – Copa Mariana de Futsal Regional:

Campeão: R\$ 500,00  
Vice: R\$ 300,00  
3º Colocado R\$ 200,00

**Parágrafo Único:** Os valores da ajuda de custo e da premiação poderão ser reajustados anualmente, por meio de Decreto do Chefe do Executivo.

**Art. 5º** – As despesas originárias desta lei serão suportadas pela dotação adiante indicada, constante do orçamento do exercício corrente e sua correspondente nos anos vindouros:

0208 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania  
Manutenção de Atividade Desportivas  
28.812.0000.0.009 – Transferência ao Futebol Amador  
335041 – Contribuições

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de julho de 2007.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 24 de julho de 2007.

  
**CELSO COTA NETO**  
Prefeito Municipal